



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Jussiape

1

Quarta-feira • 8 de Janeiro de 2020 • Ano • Nº 1329

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Jussiape publica:

- **Lei Nº 34/2019, De 20 De Dezembro De 2019** – Autoriza o chefe do executivo a abrir Crédito Suplementar Especial para reforço das dotações Orçamentárias do Orçamento Anual de exercício de 2020 e dar outras providências.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Éder Jakes Souza Aguiar / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Jussiape - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: DPJT0X6CBCRAUVPSAR7X9Q

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPÉ
CNPJ: 13.673.314/0001-05



LEI Nº. 34/2019, de 20 de dezembro de 2019.

Autoriza o Chefe do Executivo a abrir Crédito Suplementar Especial para reforço das dotações Orçamentárias do Orçamento Anual exercício de 2020 e dar outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores do município de Jussiape, Estado da Bahia, aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de 20.000,00 (Vinte mil reais) para atender à finalidade abaixo especificada:

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Ação: 2071 - CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA BACIA DO PARAMIRIM

Elemento	Fonte de Recurso	Valor
33717000000 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	00 - Recursos Ordinários	20.000,00

Art. 2º. A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através dos recursos disponíveis, conforme Art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º. Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º. Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jussiape, 20 de dezembro de 2019.

Eder Jakes Souza Aguiar
Prefeito.